



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO nº 003/2019

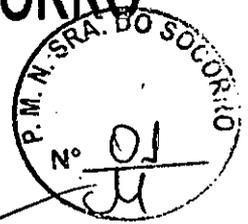
B A S E L E G A L

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.
INTERESSADOS	SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
	KJM TELECOM LTDA-ME
CONTRATO Nº	006/2019
VIGÊNCIA	27/03/2020
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 15.000,00(Quinze mil Reais)

SAGRES OK  
Emmanuel Messias Mendonça Filho

COMISSÃO  
LEITÃO



Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de março de 2019.

**Ofício nº: 012/2019**  
Ref. /Dispensa

**PROTOCOLO GERAL**  
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
Recebido em: 12/03/19  
Às: 08:00 Fts: \_\_\_\_\_  
*Augusto*  
José Augusto

AUTORIZO EM:  
N. S do Socorro, 12/03/2019.  
  
**JOSÉ TOLEDO NETO**  
Superintendente Municipal de Trânsito e  
Transporte

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de Processo - Dispensa referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. Igualmente, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no Exercício 2019.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
42.055 - SMTT	8430 - MANUTENÇÃO DA SMTT	3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J	1001 - Recurso Ordinário

**SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 950.000,00(novecentos e cinquenta mil reais).**

Segue em anexo: Projeto Básico, 02 atestados de capacidade técnica, 03 orçamentos, certidões de regularidade fiscal, declaração que não emprega menores, cópia do RG e CPF da sócia, cópia da alteração contratual da empresa que apresentou menor preço e e-mails de solicitação dos orçamentos.

Atenciosamente,  
**José Toledo Neto**  
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

A Senhora  
**Iraci Lima da Silva**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Nesta.



## PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MARÇO/2019



**APROVO:**

Nos termos do § 2º do Art. 7º da lei  
8.666/93 aprova Projeto Básico.

**JOSE TOLEDO NETO**  
Superintendente

### 1. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante do que preconiza o Planejamento dos serviços dos agentes de trânsito. Sendo utilizado em anos anteriores e de forma satisfatória aos fins a que se destinam, entendemos que a falta de comunicação adequada nos referidos dias, poderá trazer grandes transtorno com a falta de comunicação, deste modo dando agilidade no atendimento de emergências e facilidade na comunicação diariamente pelas Equipes de Agentes de Trânsito, em blitz e eventos do dia-a-dia, o que seria inviável, economicamente, a aquisição dos referidos equipamentos pelo alto custo de sua aquisição, se trata de um serviço contínuo de grande essencialidade nos serviços de trânsito deste município.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao § 2º do art. 7º da lei 8.666/93, para contratação dos serviços é necessária a elaboração do presente projeto que norteará a contratação da empresa que fará o serviço de locação de aparelhos de radiocomunicação conforme planilhas de preços máximos e especificações.

### 3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 10 (dez) aparelhos de radiocomunicação destinado a facilitar a comunicação entre os agentes de



trânsito desta Superintendência nas soluções de problemas nos principais eventos como Carnaval, Forró Siri, Desfile Cívico e outros esporádicos, a fim de atender as necessidades no município de Nossa Senhora do Socorro/SE e 01(uma) repetidora a fim de expandir a área de cobertura das suas operações, utilizando um equipamento moderno e digital no seu sistema de comunicação.

#### 4. OBJETIVO:

Comunicar com uniformidade, eficiência e celeridade as possíveis demandas do trânsito pelos agentes, que operam diariamente no cotidiano em diversos locais e eventos, pelos profissionais deste órgão.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES:

**Estação Portátil:** Rádio bidirecional, mod. EP 450 em UHF /FM 04 watts de potência; 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis manualmente na lateral do equipamento para ajuste de alta e baixa potência, possui função de identificação do usuário através de central de Operações.

**Composição da Estação Portátil:**

- Antena UHF.
- Bateria íon lítio (Li) recarregável. 7.2V LITHIUM ION 1600MAH alta capacidade;
- Clip porta cinto reforçado;
- Carregador completo;

**Estação Repetidora Digital VHF:** Repetidora digital mod. RD986 VHF/UHF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Rádio Comunicação	10
02	Repetidora	01

#### 6. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados pela contratada no Município de Nossa Senhora do Socorro.



#### 7. DO PRAZO:

Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses.

#### 8. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:

O responsável pelo recebimento e execução será feito pelo Diretor de Trânsito: Samuel Santana de Jesus (CPF nº.943.903.045-34), que fará o acompanhamento do desempenho e da qualidade dos serviços prestados.

#### 9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA:

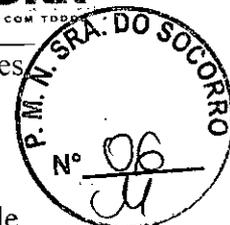
- 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica (A.C.T.), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a **CONTRATADA** tenha fornecido Sistema de Comunicações de Rádio compatível em características, com o objeto deste Projeto.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar, instalar, integrar e testar os produtos ou equipamentos locados com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE;
- No ato da entrega dos equipamentos, já ter homologado os rádios, e demais componentes do sistema nos órgãos competentes;



- Prestar toda a assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção do sistema de radiocomunicação, no regime de (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação;
- Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;
- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que necessário;
- Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;
- Fornecer à CONTRATANTE, os manuais dos equipamentos, objeto do Contrato, em português do Brasil;
- Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento da solução e na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- Dar início aos trabalhos a partir da data da assinatura do contrato e posterior ordem de serviço;
- Entregar os equipamentos no prazo estipulado no contrato, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Projeto Básico;



- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições durante o prazo de vigência;
- A instalação do equipamento (antena, cabos e caixa) da repetidora será de responsabilidade da CONTRATADA sem gerar nenhum custo a Contratante.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetivar os pagamentos dos serviços prestados, após conferência, aceitação e aprovação das faturas pelo gestor/fiscal do contrato;
- Promover a gestão do contrato em conformidade com a legislação pertinente;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, bem como exercer permanente fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato;

#### 12. DO PAGAMENTO:

- A realização dos serviços será de 12(doze) meses após assinatura do contrato e posterior emissão da ordem de serviço.
- O pagamento ocorrerá em 12(doze) parcelas de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) a empresa KJM Telecomunicações que apresentou menor preço na sua proposta.
- Será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura/Ranfs, Certidões de Regularidade Fiscal e atestada pelo Superintendente Sr. José Toledo Neto.

#### 13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:

**42.055 – SMTT – SUPER. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Função Programática:

**8430-Manutenção da SMTT**

Elemento de despesas:

**3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



Fonte de Recurso:

1001 – Recursos Ordinários

**MENOR PREÇO (ANUAL)**

RS 15.000,00 (quinze mil, reais)

**SALDO ORÇAMENTÁRIO**

RS 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

**Cumprir destacar que a planilha de preços é oriunda de pesquisa atual de mercado, conforme orçamentos em anexo e constitui parte integrante do projeto Básico.**

Nossa Senhora do Socorro, 12 de março de 2018.

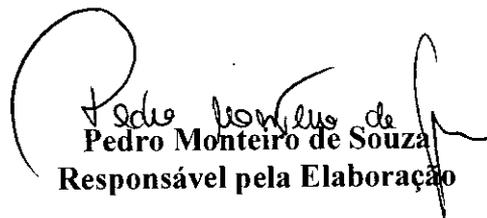
  
Pedro Monteiro de Souza  
Responsável pela Elaboração

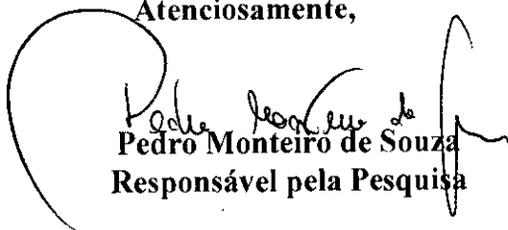


TABELA DE PESQUISA DE VALOR DE MERCADO/2019

COT -1 ALPHATRONICS	COT- 2 KJ M	COT -3 CANAL 10
VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL
RS 18.000,00	RS 15.000,00	RS 15.960,00
VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
RS 1.500,00	RS 1.250,00	RS 1.330,00

Declaro para os devidos fins, que os preços acima estão de acordo com os praticados em mercado.

Atenciosamente,

  
Pedro Monteiro de Souza  
Responsável pela Pesquisa

A  
SMTT – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO)  
A/C: SR. RODRIGO-SMTT  
TEL.: (79) 3256-5474

*Prezado (a) Senhora (a),*

A **KJM TELECOM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob N°. 14.092.882/0001-77 e Inscrição Estadual N°. 27.134.392-3, sediada na Rua Goiás, nº 728, Bairro Siqueira Campos, na cidade de Aracaju/ SE - CEP 49075-280 vem através desta, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa **Proposta Comercial nº 001004/2019**, referente à Locação de equipamentos de radiocomunicação **SMTT/2019**, conforme especificações técnicas a seguir.

#### 1.0 – DESCRIÇÃO DA ESTAÇÃO PORTÁTIL:

Rádio Digital Portátil MOTOTRBO mod. DEP450 UHF, marca Motorola; 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis manualmente na lateral do equipamento para ajuste de alta e baixa potência, possui função de identificação do usuário através de Central de Operações.

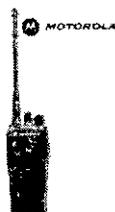


Foto Ilustrativa

#### 1.1 – COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO PORTÁTIL:

- Antena UHF;
- Bateria íon Lítio (Li) de Alta Capacidade - 1600 mAh;
- Carregador de Mesa - Rápido, 1 Unidade – Bivolt;
- Clipe porta cinto reforçado/Estojo de couro;

#### 1.2 – VALORES PARA LOCAÇÃO MENSAL:

**Valor unitário mensal: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**

**Quantidade de rádios: 10 (dez)**

**Duração: 12 (Doze) meses**

**Valor Total mensal do item: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**

#### 2.0 – ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL UHF:

Repetidora digital mod. RD986 UHF, marca Hytera.



Foto Ilustrativa



**2.1 – VALORES PARA LOCAÇÃO MENSAL:**

**Valor unitário mensal:** R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)

**Quantidade:** 01 (Uma)

**Duração:** 12 (Doze) meses

**Valor Total mensal do item:** R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)

**VALOR TOTAL GERAL MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**VALOR TOTAL GERAL DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

**2.0 – PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

O prazo para entrega dos equipamentos habilitados e testados será de imediato após a confirmação desta proposta e assinatura do contrato de locação.

**3.0 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Mensal.

**4.0 – DO ACORDO DO NÍVEL DO SERVIÇO:**

Os equipamentos locados serão entregues habilitados;

Deverá ser restabelecido o funcionamento dos equipamentos que venham apresentar defeitos, totais ou parciais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Não deverão ser transferidos a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas durante a locação dos equipamentos. A locação será executada com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes desta proposta, utilizando-se de peças e acessórios novos e genuínos;

A contratada deverá utilizar-se de técnicos especializados do seu corpo de funcionários nos saneamentos das panes ou defeitos dos aparelhos locados, não podendo a contratante realizar manutenções nem nos casos de relevância e urgência, devendo tudo ser relatado e acostado ao relatório mensal do executor do contrato;

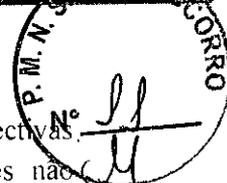
Deverá ser comunicado prontamente a Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada na locação objeto do contrato ou em função deste.

**5.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O contratante deverá responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados aos equipamentos de rádios transceptores ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus empregados, não cabendo a Contratante qualquer ônus ou ação judicial. Nomear um executor para o contrato que deverá tratar diretamente com o preposto da contratada, a quem caberá acompanhar e fiscalizar o serviço prestado e informar imediatamente a contratada quanto a qualquer anormalidade na execução dos serviços.

**6.0 – GARANTIA:**

A KJM TELECOM garante o bom funcionamento dos equipamentos durante todo período de locação. A garantia abrange falhas em condições normais de uso não resultando custo adicional para contratante.



A garantia será invalidada caso se verifique a remoção ou alteração do equipamento das respectivas etiquetas de identificação e garantia, ou de utilização inadequada, ajustes por agentes não autorizados ou avaria provocada por um produto que não se enquadre na responsabilidade da **KJM TELECOM**, bem como acidente motivado por incêndio, queda, furto, roubo, extravio ou por motivos outros não especificados neste instrumento.

**7.0 – VALIDADE:**

Esta proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias a partir da data de emissão.

Aracaju/SE, 21 de Fevereiro de 2019.

**KJM TELECOM LTDA - ME**  
**Tais Souza - Gerente**  
**Tel: (79) 3214 - 0207/ 3021-4317**  
**E-mail: vendas@kjmtelcom.com**  
**www.kjmtelcom.com**



## Solicitação de Orçamento!

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Qui, 21/02/2019 09:39

Para: Administrativo@kjmtelcom.com <Administrativo@kjmtelcom.com>

A SMTT

CNPJ 03.598.106/0001-27

N.S.Socorro/Se

Ref. Dispensa - 12 meses

Venho por meio deste, solicitar orçamento a empresa KJM, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT. DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme dados abaixo:

**Estação Portátil: Rádio bidirecional, mod. EP 450 em UHF /FM 04 watts de potência; 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis manualmente na lateral do equipamento para ajuste de alta e baixa potência, possui função de identificação do usuário através de central de Operações.**

**-Composição da Estação Portátil:**

- **Antena UHF.**
- **Bateria íon lítio (Li) recarregável. 7.2V LITHIUM ION 1600MAH alta capacidade;**
- **Clip porta cinto reforçado;**
- **Carregador completo;**

**- Estação Repetidora Digital VHF: Repetidora digital mod. RD986 VHF/UHF.**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTD</u>
<u>01</u>	<u>Rádjo Comunicação</u>	<u>10</u>
<u>02</u>	<u>Repetidora</u>	<u>01</u>

**Obs: O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com o prazo de validade da proposta.**

Att,

Pedro

79-32565474

**RES: Solicitação de Orçamento!**

Administrativo &lt;administrativo@kjmtelcom.com&gt;

Qui, 21/02/2019 10:13

Para: 'SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE'  
<planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

Cc: rosa.karina@kjmtelcom.com &lt;rosa.karina@kjmtelcom.com&gt;

📎 15 anexos (6 MB)

PC1004.2019 -SMTT- DEP450 - REPETIDORA LOCAÇÃO.pdf; 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL\_Registrada.pdf; decl. nao emprega menor 21-02-19.pdf; CERT. NEG DE FAL E CONCORD. 24-02.pdf; CERT. NEG. DE DEB ESTAD. 24-02-19.pdf; CERT. NEG. DE DEB. TRABALHISTAS 17-05-19.pdf; CERT. NEG. DE DÉBITOS 10-03-19.pdf; CERT. POSITIVA. COM EF. DE NEG. DE DÉBITOS REL. AOS TRIB FERD. 23-02-19.pdf; CERTIF. DE REG. DO FGTS 05-03.pdf; DEC. DE REC. DO ICMS 24-02-19.pdf; ATESTADO DE CAP. TEC. SHOPPING PREMIO.pdf; ATESTADO DE CAP. TEC. UNIT.pdf; cnh karina.pdf; CIC ADAN.pdf; IDENTIDADE ADAN.JPG;

Prezado Pedro, bom dia.

Segue conforme solicitado a nossa proposta comercial nº 1004/2019, juntamente com os documentos da KJM.

Coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

**Taís Souza Santos - Gerente**

+55 79 3214.0207 | 3021-4317

+55 79 99690.0939 | 98810.6166 | 98114.0903 | 99157.8439

tais.souza@kjmtelcom.com

administrativo@kjmtelcom.com

**De:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

[mailto:planejamento.smtt.socorro@hotmail.com]

**Enviada em:** quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 09:39**Para:** Administrativo@kjmtelcom.com**Assunto:** Solicitação de Orçamento!

A SMTT

CNPJ 03.598.106/0001-27

N.S.Socorro/Se

Ref. Dispensa - 12 meses

Venho por meio deste, solicitar orçamento a empresa KJM, objetivando

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT, DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme dados abaixo:**

**Estação Portátil: Rádio bidirecional, mod. EP 450 em UHF /FM 04 watts de potência; 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis**

manualmente na lateral do equipamento para ajuste de alta e baixa potência, possui função de identificação do usuário através de central de Operações.



-Composição da Estação Portátil:

- Antena UHF.
- Bateria íon lítio (Li) recarregável. 7.2V LITHIUM ION 1600MAH alta capacidade;
- Clip porta cinto reforçado;
- Carregador completo;

- Estação Repetidora Digital VHF: Repetidora digital mod. RD986 VHF/UHF.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTD</u>
<u>01</u>	<u>Rádio Comunicação</u>	<u>10</u>
<u>02</u>	<u>Repetidora</u>	<u>01</u>

**Obs:** O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com o prazo de validade da proposta.

Att,  
Pedro  
79-32565474

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.092.882/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/07/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KJM TELECOM LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KJM TELECOM</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R GOIAS</b>	NÚMERO <b>728</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>49.075-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>SE</b>
TELEFONE <b>(79) 3241-3419</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

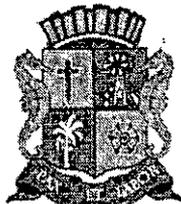
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2019 às 12:47:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 27 de Fevereiro de 2019  
Nº. 201900220688

CNPJ: 14.092.882/0001-77  
Contribuinte:KJM TELECOM LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 28/05/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:<http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DB.0031.0083.ID.034C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 74963/2019**

**Inscrição Estadual:** 27.134.392-3  
**Razão Social:** KJM TELECOM LTDA ME  
**CNPJ:** 14.092.882/0001-77  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO  
**Endereço:** RUA GOIAS 728  
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075280

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **26/02/2019 09:50:25**, válida até **28/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Fevereiro de 2019

**Autenticação:2019022645OWFQ**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KJM TELECOM LTDA**  
CNPJ: **14.092.882/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:29:33 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **AF72.777B.C67E.43A5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14092882/0001-77  
**Razão Social:** KJM TELECOM LTDA ME  
**Nome Fantasia:** KJM TELECOM  
**Endereço:** R GOIAS 728 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

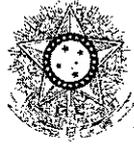
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2019 a 24/03/2019

**Certificação Número:** 2019022304041105895016

Informação obtida em 26/02/2019, às 09:54:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KJM TELECOM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.092.882/0001-77

Certidão nº: 168359386/2019

Expedição: 26/02/2019, às 09:53:04

Validade: 24/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e        q u e        **K J M        T E L E C O M        L T D A**  
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**14.092.882/0001-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Go gle Maps 724 R. Goiás



Captura da imagem: jan 2018 © 2019 Google

Aracaju, Sergipe

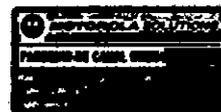


Street View - jan 2018

Imagem falha

KJM Telecom  
Telecomunicações em residência

Siquem



## DECLARAÇÃO

**KJM TELECOM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.882/0001-77, por intermédio de seu representante legal a Sra. Rosa Karina Souza Santana portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 1476432 SSP/SE e do CPF nº 003.211.135-51; **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Aracaju/SE, 21 de Fevereiro de 2019.

**KJM TELECOM LTDA ME**  
Rosa Karina Souza Santana  
Dir. Financeira

**KJM TELECOM LTDA - ME**  
CNPJ: 14.092.882/0001-77



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

Razão Social:	KJM TELECOM LTDA ME	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	(não informado)	Tipo	de Juridica / 14.092.882/0001-77
Domicílio:	Aracaju	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data de Emissão:	11/03/2019 09:43	Data de Validade:	* 10/04/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001863682 *	Nº da Autenticidade:	* 7049171278 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Página



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KJM TELECOM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.092.882/0001-77

Certidão nº: 168893796/2019

Expedição: 11/03/2019, às 09:44:44

Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **K J M T E L E C O M L T D A**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**14.092.882/0001-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**KJM TELECOM LTDA-ME**

**CNPJ Nº 14.092.882/0001-77 – JUCESE NIRE Nº 28 2 0049447 7**

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- 1- ADAN ISAAC MONTEALEGRE MAMANI**, chileno, natural do Chile, divorciado, nascido em 03/07/1951, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Vicente Soares da Costa, nº 257, Jardim Primavera, CEP 02755-000, portador da R.N.E de nº W352755-0 expedida pela CGPI/DIREX/DPF em 12/01/2010 e do CPF nº 846.053.328-04;
- 2- ROSA KARINA SOUZA SANTANA**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Laranjeiras/SE, nascida em 01/01/1979, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju/Se, na Av. Augusto Franco, nº 3753, Cond Lê Boulevard, Aptº 1201, Bairro Ponto Novo, CEP 49.047-040, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1.476.432 SSP/SE e do CPF nº 003.211.135-51.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "KJM TELECOM LTDA-ME", com sede na Rua Goiás, nº 728, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-280, Aracaju – Sergipe, inscrita no CNPJ nº 14.092.882/0001-77 e com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28 2 0049447-7 em sessão de 27 de julho de 2011, resolvem, entre si e de comum acordo, alterar e consolidar o referido Contrato Social, conforme as condições seguintes as quais os signatários outorgam e ratificam:

**Clausula 1ª – Nova composição do Capital Social**

- a) O sócio Sr. **ADAN ISAAC MONTEALEGRE MAMANI**, já qualificado neste instrumento, recebe neste ato, em moeda corrente do país, da Sra. **ROSA KARINA SOUZA SANTANA**, já qualificada neste instrumento, referente à venda de parte de sua participação no Capital Social da empresa, o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que corresponde a 6.000 (seis mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 20190012307.  
PROTOCOLO: 190012307 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900148989. NIRE: 28200494477.  
KJM TELECOM LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 14/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Em virtude das modificações ora consignadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**KJM TELECOM LTDA-ME**

**CNPJ Nº 14.092.882/0001-77 – JUCESE NIRE Nº 28 2 0049447 7**

## CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- 1- **ADAN ISAAC MONTEALEGRE MAMANI**, chileno, natural do Chile, divorciado, nascido em 03/07/1951, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Vicente Soares da Costa, nº 257, Jardim Primavera, CEP 02755-000, portador da R.N.E de nº **W352755-0** expedida pela CGPI/DIREX/DPF em 12/01/2010 e do CPF nº **846.053.328-04**;
- 2- **ROSA KARINA SOUZA SANTANA**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Laranjeiras/SE, nascida em 01/01/1979, residente na Av. Augusto Franco, nº 3753, Cond Lê Boulevard, Aptº 1201, Bairro Ponto Novo, CEP 49047-040, Aracaju/SE, portadora da cédula de identidade - RG nº **1.476.432-SSP/SE**, e do CPF nº **003.211.135-51**.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**KJM TELECOM LTDA-ME**", com sede na **Rua Goiás, nº 728, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-280, Aracaju – Sergipe**, inscrita no CNPJ nº 14.092.882/0001-77 e com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28 2 0049447-7 em sessão de 27 de julho de 2011, conforme as cláusulas e condições seguintes: (art.997, I, CC/2002).

### Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação de "**KJM TELECOM LTDA-ME**", com sede na **Rua Goiás, nº. 728, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-280, Aracaju – Sergipe. (art. 997, III, CC/2002).**

**Parágrafo único** – A sociedade adotou o nome de fantasia de: "**KJM TELECOM**".

### Cláusula II – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social a atividade de:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 20190012307.  
PROTOCOLO: 190012307 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900148989. NIRE: 28200494477.  
KJM TELECOM LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 14/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



- a) Comércio Varejista de Aparelhos Eletrônico de Uso Pessoal e Doméstico;
- b) Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico;
- c) Aluguel de Móveis, Utensílios e Aparelho de Uso Doméstico e Pessoal, Instrumentos Musicais;
- d) Serviços de Telecomunicações sem fins;
- e) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- f) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- g) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- h) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- i) Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

### Cláusula III – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

### Cláusula IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), constituído por 20.000 (vinte mil) quotas indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos Sócios em moeda corrente do País, neste ato, da seguinte forma: (arts. 997, III; e 1055, CC/2002).

SÓCIOS	Capital Social: R\$ 20.000,00		Nº Quotas	%
	INTEGRALIZADO	A INTEGRALIZAR		
ADAN ISAAC MONTEALEGRE MAMANI	2.000,00	0,00	2.000	10%
ROSA KARINA SOUZA SANTANA	18.000,00	0,00	18.000	90%
<b>TOTAIS</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo único** - A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

### Cláusula V - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 27 de julho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 1055, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 20190012307.  
PROTOCOLO: 190012307 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900148989. NIRE: 28200494477.  
KJM TELECOM LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 14/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



#### Cláusula VI - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada **isoladamente** pela sócia Sra. **ROSA KARINA SOUZA SANTANA**, já qualificada neste instrumento e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria representativa do Capital Social. Podendo ainda, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em bancos estaduais, federais e privados, em todo o território nacional. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

#### Cláusula VII – RETIRADA “PRÓ-LABORE”

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de “pró-labore” respeitadas as limitações legais vigentes.

#### Cláusula VIII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das Demonstrações Financeiras (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico) e os lucros e/ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros. (art. 1065, CC/2002).

**Parágrafo único** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (art. 1071; 1072, § 2º e 1078, CC/2002).

#### Cláusula IX - DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO SOCIAL

Este contrato social poderá ser alterado pelos sócios que detiverem a posição majoritária das Quotas sociais, cabendo ao sócio dissidente, ou não acorde, o requerimento dos seus haveres na forma da Lei, atendendo-se, ainda as disposições contratuais vigentes.

#### Cláusula X – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 20190012307.  
PROTOCOLO: 190012307 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900148989. NIRE: 28200494477.  
KJM TELECOM LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 14/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



#### Cláusula XI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS OU FALECIMENTO

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita. (art. 1056; 1057, CC/2002).

**Parágrafo primeiro** - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

**Parágrafo segundo** - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, Sendo o valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

#### Cláusula XII - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e na omissão deste também prevalecem às disposições da Lei no. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

#### Cláusula XIII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

#### Cláusula XIV - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SCB Nº 20190012307.  
PROTOCOLO: 190012307 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900148989. NIRE: 28200494477.  
KJM TELECOM LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 14/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



Aracaju/Se, 02 de janeiro de 2019.

*Rosa Karina Souza Santana*  
ROSA KARINA SOUZA SANTANA  
SÓCIA - ADMINISTRADORA

LA 110  
25.01.19

CARTÓRIO  
2º OFÍCIO

*Adan Isaac Montealegre Mamani*  
ADAN ISAAC MONTEALEGRE MAMANI  
SÓCIO - COTISTA

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE**  
MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA - TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, Nº 65 - Centro - Aracaju/SE - CEP: 48.010-100 - Fone: (79) 3214-1226

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: ROSA KARINA SOUZA SANTANA. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523000750. Acesso: [www.tjse.jus.br/x/86BYHG](http://www.tjse.jus.br/x/86BYHG). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test. da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Empl.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

*Viviann Ferreira Nascimento*

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE**  
MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA - TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, Nº 65 - Centro - Aracaju/SE - CEP: 48.010-100 - Fone: (79) 3214-1226

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: ADAN ISAAC MONTEALEGRE MAMANI. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523000749. Acesso: [www.tjse.jus.br/x/P2D937](http://www.tjse.jus.br/x/P2D937). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test. da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Empl.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

*Viviann Ferreira Nascimento*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Viviann Ferreira Nascimento  
Escritório

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 20190012307.  
PROTOCOLO: 190012307 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900148989. NIRE: 28200494477.  
KJM TELECOM LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 14/01/2019  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

P. M. N. SRA. DO SOCORRO  
Nº 31  
H

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1239489269

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1239489269

RENOME  
ROSA KARINA SOUZA SANTANA

DOC. IDENTIDADE / CÓD. CLASSIF. 1476452 SSP SE

CPF 003.211.135-51 DATA NASCIMENTO 01/01/1979

FILIAÇÃO  
JOSE ANTONIO DOS SANTOS  
ADELIA SOUZA DOS SANTOS

PERMISSÃO  ACC  CATAM

UF EMISSÃO 06/09/2006 VALIDADE 13/03/2021 1ª HABILITAÇÃO 15/06/2014

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO:

Rosa Karina Souza Santana  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO 15/03/2016

51099400425  
38017900107

Edgard Simeão da Mota Neto  
DELEGADO DE TRÂNSITO



c/c

NASCIMENTO  
03.07.51

INSCRIÇÃO Nº CPF  
846 053 328 04

CONTRIBUINTE  
ADAN ISAAC MONTEALEGRE MAMAN

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

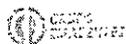
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

*[Signature]*

1091AC100630  
AUTENTICACAO  
COPIA  
13 MAR 2011  
CENTRO DE NATURALIZACAO  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS



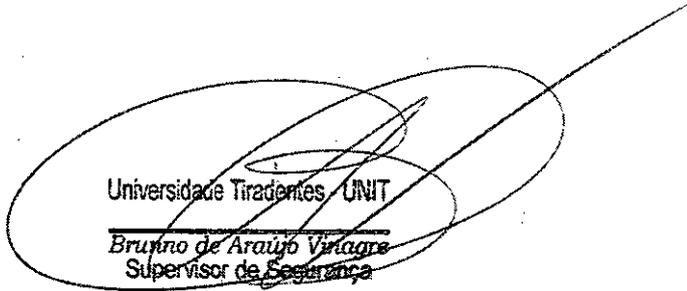
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/ DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **KJM TELECOM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.092.882/0001-77, executa (ou)/ fornece (eu) à **SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.013.263/0001-87, situada na Av. Murilo Dantas, Nº 300, Bairro Farolândia I, CEP: 49.032-490, Aracaju/SE, conforme o contrato nº 108/11\_2016 de 14/01/2017, o serviço de locação de rádios comunicadores conforme especificações a seguir:

APARELHO	QUANTIDADE	DURAÇÃO	VAL. TOTAL MENSAL DO CONTRATO
RÁDIO PORTÁTIL UHF 4W	26	24 MESES	R\$ 1.870,00
ESTAÇÃO FIXA UHF 45W	1	24 MESES	

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Aracaju/SE, 18 de Fevereiro de 2019.

  
Universidade Tiradentes - UNIT  
Bruno de Araújo Viçagra  
Supervisor de Segurança



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **KIM TELECOM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.092.882/0001-77, executa (ou) fornece (ou) à **CONDOMÍNIO SHOPPING PREMIO SOCORRO**, possuidor do CNPJ/MF nº 14.391.014/0001-98, no endereço AV. Coletora A, s/n, sala A Administração, CJ. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme o contrato nº 00114/2016 de 01/10/2016, o serviço de locação de rádios comunicadores conforme especificações a seguir:

APARELHO	QUANTIDADE	DURAÇÃO	VAL. TOTAL MENSAL DO CONTRATO
RÁDIO PORTÁTIL UHF 4W	18	36 MESES	R\$ 1.900,00
ESTAÇÃO FIXA UHF 45W	1	36 MESES	
ESTAÇÃO REPETIDORA UHF 45W	1	36 MESES	

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Aracaju/SE, 18 de Fevereiro de 2019.

  
CONDOMÍNIO SHOPPING PREMIO

**CONDOMÍNIO SHOPPING PREMIO SOCORRO**  
CNPJ: 14.391.014/0001-98

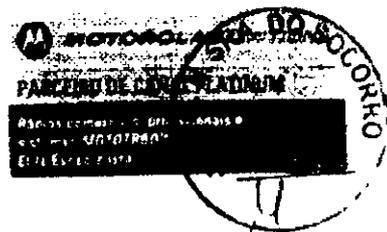


Av. Coletora A, S/N | Conj. Marcos Freire I  
Nossa Senhora do Socorro / Sergipe | Cep 49160-000  
Fone: 79 3279 3351 | [www.shoppingpremio.com.br](http://www.shoppingpremio.com.br)



# ALPHATRONICS

RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.



Santos 21 de Fevereiro de 2019

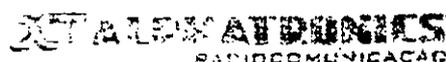
A SMTT  
 CNPJ 03.598.106/0001-27  
 N.S.Socorro Se  
 Ref. Dispensa - 12 meses  
 Nossa F. J. 20800 /2019

Apresentamos abaixo proposta comercial locação de rádios e acessórios

Item	Qtde	Descrição do Material	Valor unit. Mensal R\$	Total Mensal R\$
01	10	Estação Portátil: Rádio bidirecional, mod. EP 450 em UHF /FM 04 watts de potência; 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis manualmente na lateral do equipamento para ajuste de alta e baixa potência, possui função de identificação do usuário através de central de Operações. Composição da Estação Portátil: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Antena UHF;</li> <li>• Bateria ion lítio (Li) recarregável. 7.2V LITHIUM ION 1600MAH alta capacidade;</li> <li>• Clip porta cinto reforçado;</li> <li>• Carregador completo;</li> </ul>	900,00	9000,00
02	01	Estação repetidora Digital	900,00	900,00

Valor total mensal da proposta : R\$ 1.500,00  
 Valor total para 12 meses : R\$ 18.000,00  
 Validade da proposta : 60 dias  
 Condição de pagamento : 30 dias  
 Prazo de entrega após aprovação : 10 dias

Gerente de Negócios  
 [Assinatura]



73.059.578/0002-78  
 Alphasatronics Rádiocomunicação - LTDA  
 Av. Senador Feijó nº 686 - Sala 1930  
 Vila Mathias - Santos - SP  
 CEP: 11015-504

Tel (13) 3302-3622  
 Site: www.alphasatronics.com.br - email: alpha.santos@alphatronics.com.br





RES: Solicitação de Orçamento!

Leonardo - Alphonics <leonardo@alphatronics.com.br>

Qui, 21/02/2019 13:50

Para: 'SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE'  
<planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

1 anexos (3 MB)

proposta smtt.jpg;

Boa tarde

Segue proposta conforme solicitado.

att

**Leonardo Oliveira | Gerente de Negócios**

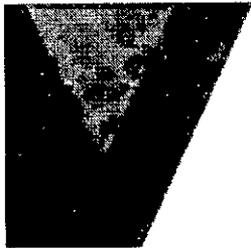
Alphonics Radiocomunicação

Tel: (13) 3302-3622

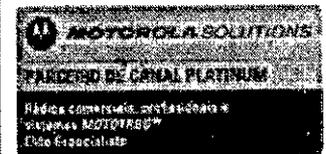
Mobile: (13) 98115-7600

Email: [leonardo@alphatronics.com.br](mailto:leonardo@alphatronics.com.br)

[www.alphonics.com.br](http://www.alphonics.com.br)



**ALPHATRONICS**  
RADIOCOMUNICAÇÃO



**De:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE [mailto:planejamento.smtt.socorro@hotmail.com]

**Enviada em:** quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 09:37

**Para:** leonardo@alphatronics.com.br

**Assunto:** Solicitação de Orçamento!

A SMTT

CNPJ 03.598.106/0001-27

N.S.Socorro/Se

Ref. Dipensa - 12 meses

Venho por meio deste, solicitar orçamento a empresa ALPHATRONICS, objetivando

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT, DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme dados abaixo:

Estação Portátil: Rádio bidirecional, mod. EP 450 em UHF /FM 04 watts de potência; 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis manualmente na lateral do equipamento para ajuste de alta e baixa potência. possui função de identificação do usuário através de central de Operações.

-Composição da Estação Portátil:

- Antena UHF.
- Bateria íon lítio (Li) recarregável. 7.2V LITHIUM ION 1600MAH alta capacidade;
- Clip porta cinto reforçado;
- Carregador completo;

**Estação Repetidora Digital VHF: Repetidora digital mod. RD986 VHF/UHF.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Rádio Comunicação	10
02	Repetidora	01



**Obs:** O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com o prazo de validade da proposta.

Att,  
Pedro  
79-32565474



## Solicitação de Orçamento!

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Qui, 21/02/2019 09:36

Para: leonardo@alphatronics.com.br <leonardo@alphatronics.com.br>

A SMTT

CNPJ 03.598.106/0001-27

N.S.Socorro/Se

Ref. Dipensa - 12 meses

Venho por meio deste, solicitar orçamento a empresa ALPHATRONICS, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT, DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme dados abaixo:

Estação Portátil: Rádio bidirecional, mod. EP 450 em UHF /FM 04 watts de potência; 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis manualmente na lateral do equipamento para ajuste de alta e baixa potência, possui função de identificação do usuário através de central de Operações.

-Composição da Estação Portátil:

- Antena UHF.
- Bateria íon lítio (Li) recarregável. 7.2V LITHIUM ION 1600MAH alta capacidade;
- Clip porta cinto reforçado;
- Carregador completo;

- Estação Repetidora Digital VHF: Repetidora digital mod. RD986 VHF/UHF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
<u>01</u>	<u>Rádio Comunicação</u>	<u>10</u>
<u>02</u>	<u>Repetidora</u>	<u>01</u>

**Obs:** O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com o prazo de validade da proposta.

Att,

Pedro

79-32565474

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.059.578/0002-78 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/01/2012
NOME EMPRESARIAL <b>ALPHATRONICS RADIOCOMUNICACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALPHATRONICS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SENADOR FEIJO</b>	NÚMERO <b>686</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1930</b>
CEP <b>11.015-504</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MATHIAS</b>	MUNICÍPIO <b>SANTOS</b>
UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(11) 3936-8820</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TINA@ALPHATRONICS.COM.BR</b>	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/01/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2019 às 12:45:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

CLIENTE: SMTT- NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ 03.598.106/0001-27

Ref. Dispensa - 12 meses

Prezado (a) Senhor (a),

A **CANAL 10 PROMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 26.217.486/0001-08, Inscrição Estadual Nº 135.490.477, sediada na Rua Pituaçu, Nº 16, Bairro Boca do Rio, CEP: 41705-770, Salvador/BA, apresenta a **Proposta Comercial nº. 801/2019**, referente à locação de equipamentos de radiocomunicação, conforme descrição a seguir:

## 1. DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEP450 UHF (403-470 MHz) 16CH 4W	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
2	REPETIDORA UHF DGR6175 (403- 470 MHz) - 25-40W 1 CH	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 1.330,00
VALOR TOTAL GERAL DA LOCAÇÃO (12 MESES)				R\$ 15.960,00

2. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: 15 dias.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL.

4. VALIDADE DESTA PROPOSTA: 45 (quarenta e cinco) dias

Salvador/BA, 25 de Janeiro de 2019.

  
**CANAL 10 PROMO EIRELI**  
CNPJ: 26.217.486/0001-08

**26.217.486/0001-08**

CANAL 10 PROMO EIRELI - ME

Rua Pituaçu, nº 16

Boca do Rio - CEP: 41.705-770

Salvador - BA



## Re: Solicitação de Orçamento!

Sandra Lima <atendimento1@canal10promo.com>

Seg, 25/02/2019 17:17

Para: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
<planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

1 anexos (185 KB)

PROP. SMTT - SCANEADO.pdf;

Boa tarde Sr. Pedro,

Conforme solicitado segue proposta de locação de rádios transceptores portáteis e repetidora.

Atenciosamente,

Superintendente  
Rua Fátima nº 16  
Fone: (41) 3377-770  
Cidade: Curitiba-PR  
E-mail: (41) 58745-3305



Em seg, 25 de fev de 2019 às 11:33, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE <planejamento.smtt.socorro@hotmail.com> escreveu:

Venho por meio deste, solicitar orçamento a empresa CANAL 10, objetivando

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT, DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme dados abaixo:**

**Estação Portátil: Rádio bidirecional, mod. EP 450 em UHF /FM 04 watts de potência; 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis manualmente na lateral do equipamento para ajuste de aita e baixa potência, possui função de identificação do usuário através de central de Operações.**

**-Composição da Estação Portátil:**

- **Antena UHF.**
- **Bateria íon lítio (Li) recarregável. 7.2V LITHIUM ION 1600MAH alta capacidade;**
- **Clip porta cinto reforçado;**
- **Carregador completo;**

**- Estação Repetidora Digital VHF: Repetidora digital mod. RD986 VHF/UHF.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Rádio Comunicação	10

<u>02</u>	<u>Repetidora</u>	<u>01</u>
-----------	-------------------	-----------



**Obs:** O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com o prazo de validade da proposta.

Att,  
Pedro  
79-32565474



## Solicitação de Orçamento!

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Qui, 21/02/2019 09:37

Para: atendimento1@cana10promo.com <atendimento1@cana10promo.com>

A SMTT

CNPJ 03.598.106/0001-27

N.S.Socorro/Se

Ref. Dipensa - 12 meses

Venho por meio deste, solicitar orçamento a empresa CANAL 10, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT, DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, conforme dados abaixo:

Estação Portátil: Rádio bidirecional, mod. EP 450 em UHF /FM 04 watts de potência; 16 canais programáveis via software; 02 botões programáveis manualmente na lateral do equipamento para ajuste de alta e baixa potência, possui função de identificação do usuário através de central de Operações.

- Composição da Estação Portátil:

- Antena UHF.
- Bateria íon lítio (Li) recarregável. 7.2V LITHIUM ION 1600MAH alta capacidade;
- Clip porta cinto reforçado;
- Carregador completo;

- Estação Repetidora Digital VHF: Repetidora digital mod. RD986 VHF/UHF.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTD</u>
<u>01</u>	<u>Rádio Comunicação</u>	<u>10</u>
<u>02</u>	<u>Repetidora</u>	<u>01</u>

**Obs:** O orçamento deverá vir datado, assinado, carimbado e com o prazo de validade da proposta.

Att,

Pedro

79-32565474

**Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.217.486/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/09/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CANAL 10 PROMO EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CANAL 10 PROMO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R PITUACU</b>	NÚMERO <b>16</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>41.705-770</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOCA DO RIO</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CINTIAMULLER@MILLENNIUMBA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(71) 3371-2004 / (71) 9677-2222</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/09/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2019** às **12:46:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.217.486/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/09/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CANAL 10 PROMO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CANAL 10 PROMO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R PITUACU</b>	NÚMERO <b>16</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>41.705-770</b>	BARRO/DISTRITO <b>BOCA DO RIO</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
UF <b>BA</b>	TELEFONE <b>(71) 3371-2004 / (71) 9677-2222</b>	
ENDEREÇO ELETRÓNICO <b>CINTIAMULLER@MILLENNIUMBA.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/09/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2019** às **13:31:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores  
- QSA**

CNPJ: 26.217.486/0001-08  
NOME EMPRESARIAL: CANAL 10 PROMO EIRELI  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA DA CONCEICAO DE CASTRO MULLER
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade de atendimento presencial.  
Emitido no dia 14/03/2019 às 13:33 (data e hora de Brasília).



Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a par código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Exp

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	classificação
7733-1-00	CNAE-Subclasses 2.3
	classe
	<b>buscar</b>

Subclasses encontradas: 23

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição
<u>7733-1/00</u>	CAIXAS REGISTRADORAS; ALUGUEL DE
<u>7733-1/00</u>	CALCULADORAS ELETRÔNICAS; ALUGUEL DE
<u>7733-1/00</u>	CELULAR; ALUGUEL, LOCAÇÃO DE
<u>7733-1/00</u>	COMPUTADORES; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE, LEASING OPERACIONAL DE
<u>7733-1/00</u>	DATA-SHOW; ALUGUEL DE
<u>7733-1/00</u>	EQUIPAMENTO TELEFÔNICO; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
<u>7733-1/00</u>	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
<u>7733-1/00</u>	EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE
<u>7733-1/00</u>	FAX; ALUGUEL, LOCAÇÃO DE
<u>7733-1/00</u>	FOTOCOPIADORAS; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
<u>7733-1/00</u>	IMPRESSORAS; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE, LEASING OPERACIONAL DE
<u>7733-1/00</u>	MATERIAL TELEFÔNICO; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
<u>7733-1/00</u>	MICROCOMPUTADORES; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
<u>7733-1/00</u>	MÁQUINAS COPIADORAS; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
<u>7733-1/00</u>	MÁQUINAS DE ESCREVER; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
<u>7733-1/00</u>	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONTABILIDADE; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
<u>7733-1/00</u>	MÁQUINAS REPRODUTORAS DE CÓPIAS; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE, LEASING OPERACIONAL DE
<u>7733-1/00</u>	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
<u>7733-1/00</u>	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO; LEASING OPERACIONAL DE
<u>7733-1/00</u>	PROJETORES; ALUGUEL DE
<u>7733-1/00</u>	RECEPTORES DE MENSAGENS - BIP; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
<u>7733-1/00</u>	REPRODUTORAS DE CÓPIAS; ALUGUEL, LOCAÇÃO DE
<u>7733-1/00</u>	TELEFONES PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE



MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**OFICIO Nº 199/2019**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de março de 2019.

Ao Senhor,  
**VALTER DE SOUZA**  
Secretário Especial de Controle Interno  
Nesta.

**Ref.: Análise de Solicitação de Dispensa**

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar Ofício nº 012/2019/SMTT, referente à solicitação de elaboração do Processo de Dispensa, conforme Art. 24 II da Lei 8.666/93, **objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da SMTT no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.** Para análise e emissão do parecer.

Agradeço antecipadamente pela compreensão.

Atenciosamente,

  
**ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS**  
Setor de Licitações e Contratos

Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
SECRETARIA ESP. DE CONTROLE INTERNO  
RECEBIDO EM: 21/03/19

PABLO ANIKLAY ALMEIDA SANTOS  
Coordenador

11:11:22



SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO Nº 017/2019

Solicitante: Ofício nº 0199/2019 – licitação

Finalidade: Solicitação de Análise e Emissão do Parecer Técnico quanto à legalidade do Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Correspondente aos serviços a ser prestados de **locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora**, conforme Especificado no termo de referencia, para atender as necessidades da SMTT deste município.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, mencionamos a seguir os pontos anotados no curso do exame que entendemos conveniente destacar, lembrando que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Desta forma após análise documental do referido Processo de Dispensa de Licitação, verificamos que não há fracionamento de despesa, e consta a seguinte documentação:

1. Autorização do Jose Toledo Neto-Superintendente, datado de 12/03/2019;
2. Projeto Básico;
3. Indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa;
4. Solicitação dos Orçamentos;
5. Propostas das empresas **ALPHATRONICS, CANAL 10 e KJM TELECON**;
6. Alteração do Contrato Social Consolidado;
7. Atestado de capacidade técnica;
8. Declaração de que não emprega menores;
9. Documento de Habilitação da sócia;
10. Certidões, **NEGATIVA MUNICIPAL** Val. 28/05/2019, **ESTADUAL** Val. 28/03/2019, **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** Val. 24/08/2019, **FGTS** Val. 24/03/2019, **TRABALHISTA** Val. 24/08/2019.

Sendo assim, diante da necessidade da contratação a **SMTT-Superintendência Municipal de Transporte e Transito**, a Secretaria Especial do Controle Interno emite parecer favorável à contratação da empresa **KJM TELECON LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.092.882/0001-77**, pois a mesma apresentou o menor valor no total de **R\$ 15.000,00** anual, conforme a Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 15 de Março de 2019.

Atenciosamente,

**Valter de Souza**  
Secretário Especial de Controle Interno

Ilma. Senhora,  
Alba Maria Leite Menezes  
Coordenadora do Setor de Licitações  
Nossa Senhora do Socorro – SE  
Neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019/SMTT**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA KJM TELECOM LTDA-ME.**

**A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taíçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 970.842.045-04, portador da cédula de identidade nº 1.072.619 SSP/SE, e a empresa **KJM TELECOM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.882/0001-77, com sede na Rua Goiás, CEP nº 49.075-280, nº 728, Bairro Siqueira Campos, Cidade Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Senhora Rosa Karina Souza Santana, Brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 147.643-2 SSP/SE e inscrita no CNPJ nº 003.211.135-51, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 003/2019 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor mensal de **R\$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, conforme listagem anexa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os serviços deverão ser realizados, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8430 - Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

1001 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A contratante compromete-se a:**

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:**

- Entregar, instalar, integrar e testar os produtos ou equipamentos locados com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- Prestar toda assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção do sistema de radiocomunicação, no regime de 7(sete) dias por semana, 24(vinte e quatro) horas por dia;
- A instalação do equipamento (antena, cabos e caixa) da repetidora será de responsabilidade da CONTRATADA sem gerar nenhum custo a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- Manter, durante toda vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito Projeto Básico, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças, ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência.
- A instalação do equipamento (antena, cabos e caixa) da repetidora será de responsabilidade da CONTRATADA sem gerar nenhum custo a Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§ 1º** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratados.

**§ 2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**II** - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III-** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** – Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XXX de XXXXXX de 2019

**CONTRATANTE:**

**JOSÉ TOLEDO NETO**

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

**CONTRATADA:**

**KJM TELECOM LTDA-ME**

CNPJ sob o nº 14.092.882/0001-77

**TESTEMUNHAS:**

**I.** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**II.** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício Nº 218/2019

Nossa Senhora do Socorro - SE, 18 de março de 2019.

À Sua Excelência a Senhora  
**Viviane Sobral Freire Matos**  
**Procuradora Geral do Município**  
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.  
NESTA

**Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa e Minuta do Contrato**

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.**

Atenciosamente,

*Alba Ma*  
Alba Ma

*Alba Maria Leite Meneses*  
Alba Maria Leite Meneses  
Coordenadora do Setor de Licitações

*Alba Maria Leite Meneses*  
Coordenadora do Setor de Licitações  
18/03/19

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ACOLHO O PARECER Nº 124/2019  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE,  
VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N.124/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 0236/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE ESTIMADA E EXIGIDAS ESTABELECIDAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA;

**CONTRATADA:** KJM TELECOM LTDA-ME;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MILREAIS) - BASE LEGAL: ART. 24, II E PARÁGRAFO ÚNICO C/C 26 DA LEI Nº 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Complementar 1.135/2015, consultada pela Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93, vem se manifestar através do presente Parecer, procedendo-se ao exame prévio da Minuta do Contrato, nos seguintes termos:

**I-RELATÓRIO.**

Tratam os autos do ofício/requerimento nº 012/2019/GAB/SMTT, datado de 12/03/2019, encaminhado pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE ESTIMADA E EXIGIDAS ESTABELECIDAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Coordenação do Setor de Licitações e Contratos da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte elaborou a Minuta do Contrato, e solicitou da Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

*Ab initio*, cabe esclarecer que a Procuradoria Geral do Município neste ato administrativo tem a atribuição legal de analisar de forma prévia a Minuta do Termo do Contrato, consoante art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas técnicas necessárias para fundamentar a regular celebração do contrato administrativo.

Anexo ao supracitado expediente acompanham: nº 012/2019/GAB/SMTT, datado de 12/03/2019, encaminhado pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, Projeto Básico, 3(três) Orçamentos de Empresas Especializadas, Minuta do Contrato, Documentação referente a habilitação jurídica, Regularidade Fiscal(CNPJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CRF do FGTS e CNDT), Justificativa da Dispensa de Licitação, Parecer Técnico exarado pelo Secretário de Controle Interno, Ofício 199/2019/CPL/SEMFAZ, e declaração a que alude o inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF de 1988.

Em suma é o relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, constata-se a observância dos requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24 II e Parágrafo único, c/c art. 26.

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, constata-se a observância dos requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24 II e Parágrafo único, c/c art. 26.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[..]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Segundo o artigo 23 da Lei 8.666/93, *in literis*:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

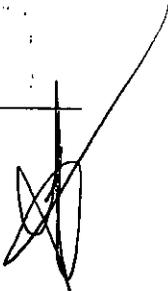
a) Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Entretanto, mesmo estando previsto tais valores na citada lei, o **Decreto Federal 9.412, de 18 de Junho de 2018, atendendo ao que dispõe o art. 120 da Lei 8.666/93**, atualizou a faixa de valores previstos no artigo 23, da Lei 8.666/93, passando a vigorar tais valores. Confira-se:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

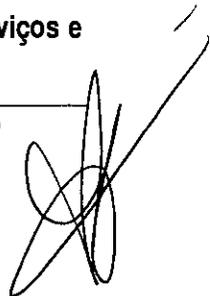
Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

O Presidente da República editou o **Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, atualizando os limites máximos para as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/1993 e, **por via reflexa, os limites máximos para as dispensas de licitação dos incs. I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993**. Esse decreto, diga-se desde já, entrou em vigência 30 dias após a data de sua publicação, ou seja, a partir de 19 de julho de 2018. **Portanto já em vigor.**

Os valores para obras e serviços de engenharia: o convite passou de até R\$ 150.000,00 para até R\$ 330.000,00; a tomada de preços passou de até R\$ 1.500.000,00 para, até R\$ 3.300.000,00; e a concorrência passou de acima de R\$ 1.500.000,00 para acima de R\$ 3.300.000,00. Valores para os demais serviços e compras que não envolvam engenharia: o convite passou de até R\$ 80.000,00 para até R\$ 176.000,00; a tomada de preços passou de até R\$ 650.000,00 para até R\$ 1.430.000,00; e a concorrência passou de acima de R\$ 650.000,00 para acima de R\$ 1.430.000,00.

Por via reflexa, como salientado, **os limites para as dispensas de licitação dos incs. I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 também foram majorados**. É que tais limites são definidos em razão do percentual de 10% sobre os limites previstos na alínea "a" dos incs. I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, que trata da modalidade convite.

**Até então, repita-se, os limites do convite eram de R\$ 150.000,00 para engenharia e de R\$ 80.000,00 para os demais serviços e compras que não de engenharia. Nesses casos, os valores da dispensa eram de até R\$ 15.000,00 para engenharia e de até R\$ 8.000,00 para os demais serviços e**





## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

compras. Com o novo decreto, os limites da dispensa alcançam R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para os demais serviços e compras.

O parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 dobra os valores previstos nos incs. I e II do mesmo artigo para **consórcios públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, ou fundação qualificada como agencia executiva**. Para esses órgãos, os limites para a dispensa correspondiam a R\$ 30.000,00 para obras e serviços de engenharia e a R\$ 16.000,00 para os demais serviços e compras. Com o novo decreto, os valores passam a R\$ 66.000,00 para engenharia e a R\$ 35.200,00 para os demais serviços e compras.

**Portanto, desde que atendidos os requisitos dos incisos referidos, será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). E, para os demais serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

No processo de dispensa de licitação, a justificativa foi fundada no valor do contrato de serviços inferior a **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**, levando-se em conta que a **SMTT possui natureza jurídica de autarquia municipal estando inclusa na exceção do parágrafo único do art. 24 da Lei 8.666/93**, portanto, encontra-se a contratação pretendida, dentro do limite legal previsto para a dispensa de licitação para autarquias.

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da forma e do prazo para sua execução, que deve atender ao quanto disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/63, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

Desta feita, tem-se por certo que o **Termo de Referência deve conter as especificações dos serviços/ quantidades que foram mensuradas para a cotação de preços do mercado, tendo em vista que este preço pode variar em função do quantitativo, observando ainda se o preço praticado é compatível com a pesquisa de mercado, não consubstanciando preço irrisório ou superfaturado.** Outrossim, no Termo de Referência deve constar expressamente a Planilha de Preços que compõe a pesquisa de mercado.

Em recente Decisão do TCU, o órgão fiscalizador tem orientado a utilização de fontes a diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

**ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

**“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”**

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, observe a Comissão o atendimento das exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, atendendo aos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela aprovação da Minuta do Contrato na **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em apreço, desde que juntada à documentação pertinente e observadas as disposições legais, com as recomendações acima citadas, em observância à Constituição Federal de 1988 e a Lei 8.666/93.

É o Parecer. Para apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 26 de Março de 2018.

  
MÁRCIO JOSÉ HORTA MELINS  
Procurador do Município



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

### CONTRATO Nº 06/2019/SMTT

Em 27/03/19

ADENILTON CRUZ FAVARES SANTOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA KJM TELECOM LTDA-ME.

**A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taiçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPF/MF sob nº 970.842.045-04, portador da cédula de identidade nº 1.072.619 SSP/SE, e a empresa **KJM TELECOM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.882/0001-77, com sede na Rua Goiás, CEP nº 49.075-280, nº 728, Bairro Siqueira Campos, Cidade Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Senhora Rosa Karina Souza Santana, Brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 147.643-2 SSP/SE e inscrita no CNPF nº 003.211.135-51, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 003/2019 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor mensal de **R\$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, conforme listagem anexa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os serviços deverão ser realizados, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8430 - Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

1001 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A contratante compromete-se a:**

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:**

- Entregar, instalar, integrar e testar os produtos ou equipamentos locados com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- Prestar toda assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção do sistema de radiocomunicação, no regime de 7(sete) dias por semana, 24(vinte e quatro) horas por dia;
- A instalação do equipamento (antena, cabos e caixa) da repetidora será de responsabilidade da CONTRATADA sem gerar nenhum custo a Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- Manter, durante toda vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito Projeto Básico, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças, ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante;
- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência.
- A instalação do equipamento (antena, cabos e caixa) da repetidora será de responsabilidade da CONTRATADA sem gerar nenhum custo a Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§ 1º** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratados.

**§ 2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**II** - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III-** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV -** Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de março de 2019

**CONTRATANTE:**

**JOSÉ TOLEDO NETO**

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

**CONTRATADA:**

*Rosa Karina Souza Santana*  
De Fiscal de Administração

**KJM TELECOM LTDA-ME**

CNPJ sob o nº 14.092.882/0001-77

**TESTEMUNHAS:**

I. *Paula Montano de Souza* \_\_\_\_\_ CPF 584.673.435-71

II. *Carlos Henrique Alves* \_\_\_\_\_ CPF 074.635.935-76

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.



Em 27/03/19

ADENILTON CRUZ JAVARES SANTOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 003/2019/SMTT.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.

**CONTRATADA:** KJM TELECOM LTDA-ME

**PRAZO DO CONTRATO:** 12(doze) meses

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055 – Superintendência Municipal de Transporte e Transito

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8430 – Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:**

1001 – Recursos Ordinários

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

**PARECER JURÍDICO:** Nº 124/2019.

**BASE LEGAL:** Art. 24,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**NOTA DE EMPENHO:** nº \_\_\_\_/2019

Nossa Senhora do Socorro, 27 de março de 2019.

**JOSÉ TOLEDO NETO**  
Superintendente Municipal de Transporte e Transito

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.



Em 27/03/19

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

## EXTRATO DA DISPENSA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA Nº 003/2019/SMTT.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.

**CONTRATADA:** KJM TELECOM LTDA-ME

**PRAZO DO CONTRATO:** 12(doze) meses

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055 – Superintendência Municipal de Transporte e Transito

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8430 – Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:**

1001 – Recursos Ordinários

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais)

**PARECER JURÍDICO:** Nº 124/2019.

**BASE LEGAL:** Artigo 24,II da Lei 8.666/93

Nossa Senhora do Socorro, 27 de março de 2019.

**JOSÉ TOLEDO NETO**

Superintendente Municipal de Transporte e Transito



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício nº 253/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de março de 2019.

À Ilma Senhora  
**Cristiana Rosa Santos Bomfim**  
Coordenação Contábil Financeira  
Nesta

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Dispensa de Licitação nº 003/2019/NS SOCORRO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
42055	8430	3390.39.00.00	1001

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

- Dispensa nº 003/2019
- Orçamento KJM TELECOM LTDA-ME
- Certidões
- Contrato nº 006/2019

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

  
**Adenilton Cruz Tavares Santos**  
Presidente - CPL

RECEBI  
29-03-19  
Pedro H. S.  




ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SMTT - SUPER. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



CNPJ: 03598106000127

Março / 2019

NOTA DE EMPENHO [ 2019 NE 03270002 ]

FORNECEDOR

Nome: KJM TELECOM LTDA - ME

Compl:

Endereco: RUA GOIAS

UF: SE

CNPJ/CPF: 14092882000177

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Aracaju

CLASSIFICAÇÃO

Tipo: GLOBAL

Programa Trabalho: 428430 - MANUTENÇÃO DA SMTT

Ação: 8430 - MANUTENÇÃO DA SMTT

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 12 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte Recurso: 1001.0000 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
273.706,61	11.250,00	262.456,61

LICITAÇÃO: 003 / 2019 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 009038

CONTRATO: 06 / 2019 - LOCACAO

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 009038

HISTÓRICO

CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E UMA REPETIDORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1 LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO	UNID	9,0000	1.250,0000	11.250,00

!!!ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS!!!

11.250,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 27/03/2019

Data: 27/03/2019

JOSÉ TOLEDO NETO - Superintendente

CRISTIANA ROSA SANTOS BOMFIM



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**

**PORTARIA Nº 247/2019**  
**DE 27 DE MARÇO DE 2019**

**CERTIDÃO**  
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afi-  
no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, con-  
determina a Lei Orgânica do Município, em seu art. 16.  
Em, 27/03/2019

*Luana Campos Oliveira*  
Luana Campos Oliveira  
Chefe de Gabinete do Governo  
Prefeitura Mun. de Nossa Senhora do Socorro



***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Nossa Senhora do Socorro.***

O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



### **Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**

aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da *Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito de Nossa Senhora do Socorro*, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - JOSÉ TOLEDO NETO (CPF Nº 970.842.045-04) – Gestor do Contrato;

**II** - Samuel Santana de Jesus (CPF Nº 943.903.045-34) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 006/2019, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa nº 003/2019.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



**Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**

<b>Contratado</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
<b>KJM TELECOM LTDA-ME</b>	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro	12(doze meses)

**Art. 3º** -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 27 de março de 2019.

  
Samuel Santana de Jesus  
**Fiscal do Contrato**

**JOSÉ TOLEDO NETO**  
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito  
Gestor do Contrato